Câmara Municipal de Claraval - MG.

Rua 12 de Dezembro, 680 – Centro.
CEP 37997 – 000 - Claraval-Mg.
Tele fax: (034) 3353 5252 E-mail: camaraclaraval@yahoo.com.br

RESOLUÇÃO Nº. 04/2009 – de 29 de maio de 2009.

"Concede revisão geral aos subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º – Fica fixado em 6% (seis por cento) o percentual para revisão geral a ser aplicado aos subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal, nos termos do art. 37, X e art. 39 § 4º da Constituição Federal, e em conformidade com o art. 4º da Lei Municipal nº 01/2008, de 23 de junho de 2008 e Lei n. 1124/2009, de 18/05/2009.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão a contas da dotação orçamentária própria, suplementadas quando e se necessário.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2009.

Claraval, 29 de maio de 2009.

João Jose Cintra
Presidente.